

DECRETO N.º 68 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre a aprovação do REURB-S Marimbondo zona urbana do Município de Bom Jesus da Lapa-BA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais constitucionais e legais,

Considerando que o Projeto de REURB-MARIMBONDO apresentado atende integralmente os requisitos da Lei Orgânica do Município, da lei Federal nº 13.465/17, do Decreto Executivo Federal nº 9.310/18 e no Decreto Executivo Municipal nº 11/18, bem como nas demais disposições municipais que regem a matéria.

Considerando que o REURB-MARIMBONDO atendeu todas as disposições da lei ambiental.

Considerando que as vias do REURB-MARIMBONDO estão adequados com o sistema viário urbano municipal.

Considerando que o REURB-MARIMBONDO consolidará a expansão imobiliária da sede do Município e atende a todos os requisitos, exigências legais e obrigações para com o Poder Público Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o REURB-MARIMBONDO, numa parte de área de terra, no perímetro urbano da Cidade de Bom Jesus da Lapa-Ba, no lugar denominado Marimbondo, medindo uma área total de 77.918,50m² (Setenta e sete mil, novecentos e dezoito metros e cinquenta centímetros quadrados), com perímetro 1.362,25m.

Art. 2º. A área total do REURB-MARIMBONDO possui 336 imóveis de acordo com Memorial Descritivo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 21 de Março de 2019.



Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal